



PROJETO DE LEI Nº 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a criação da “Semana da Cultura Evangélica” no âmbito do município de Uruguaiana e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Uruguaiana, a “Semana da Cultura Evangélica” a será realizada na 2ª(segunda) semana do mês de novembro.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de consagração de todas as igrejas evangélicas e instituições evangélicas, isso independentemente da ordem denominacional, sendo seu início na segunda-feira e encerramento no domingo.

Art. 3º- A semana de que trata esta Lei, será constituída de diversas atividades e manifestações religiosas, artísticas, culturais e sociais, além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Uruguaiana.

Art. 4º- A Organização e coordenação do evento ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Cultura juntamente com as Igrejas Evangélicas do município.

Art.5º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 26 de novembro de 2025.

  
Ver. MANO GAS  
Bancada Republicanos



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a divulgação da espiritualidade. Objetivamos a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus.

Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade e, por sermos também Evangélicos, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Senhorias, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Uruguaiiana, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de drogas, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que me leva a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Uruguaiiana, 26 de novembro de 2025.

  
Ver. MANO GAS  
Bancada Republicanos